

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



EMENDA Nº <u>43</u> /2017 (ADITIVA) - COESCT TYPOT Do Senhor Deputado Julio Cesar – PRB/DF

Ao Projeto de Lei Nº 1621/2017, que "Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE."

Acrescente-se o seguinte Parágrafo Único, ao artigo 145, do Projeto de Lei n.º 1.621/2017, renumerando-se os demais:

"Art. 145 (...)

Parágrafo Único. Ao recurso em face das infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei, previstos no *caput* deste artigo, é conferido efeito suspensivo ativo".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o projeto, conferindo efeito suspensivo ativo ao recurso em face das infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei, previstos no caput deste artigo, sendo necessária a sua aprovação pois, conferindo-se tal efeito, busca-se preservar direitos que podem ser prejudicados por punições desarrazoadas e desproporcionais impostas por agentes públicos, e que venham a acarretar danos irreversíveis ou de difícil reparação, aliadas à morosidade do poder público.

Sala das Comissões,

DEPUTADO JULIO CESA PRB

CDESCTMAT

RECEBIDO EM 02 1 08 1 2017

16:41 h

Assinatura e Matricula